

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATO NORMATIVO N.º 144, de 26 de maio de 2004.

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O ALTE ESQ JOSÉ JÚLIO PEDROSA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

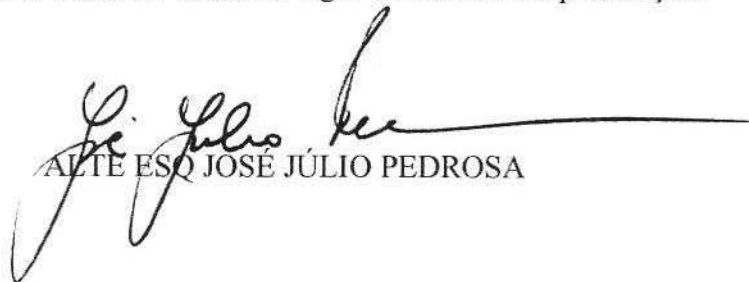
Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO para o período de maio de 2003 a abril de 2004.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 440/STN, de 27.08.2003 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28.08.2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ALTE ESQ JOSÉ JÚLIO PEDROSA

DIRETORIA DE PESSOAL		
PUBLICAÇÃO		
BJM	nº 025	de 04/06/04

ANEXO DO ATO NORMATIVO N.º 144, de 26.05.2004.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2003 a ABRIL/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

R\$ Milhares

Despesa de Pessoal	Despesa Liquidada	
	Últimos 12 Meses	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	107.664	
Pessoal Ativo	60.399	
Pessoal Inativo e Pensionistas	68.400	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	21.135	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas com Exercícios Anteriores	15.204	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.931	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP (III) = (I+II)	107.664	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	233.549.548	
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V)=[(III / IV) * 100]	0,046099%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,1019%	237.987
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - <%>	0,0968%	226.088

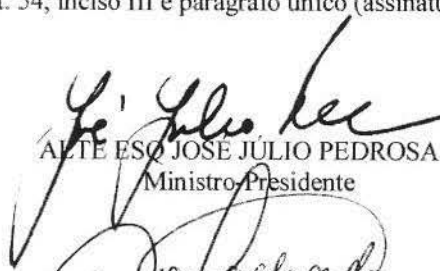
Observações:

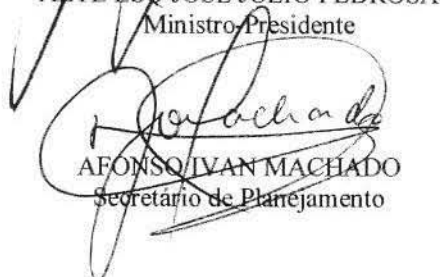
- (1) Fonte dos dados: SIAFI2003 e SIAFI2004, de 26.05.2004.
- (2) RCL publicada pela Portaria n.º 256/ STN, de 17.05.2004.
- (3) Limite Máximo (Legal) - LRF = índice de participação da JMU na RCL
- (4) Limite Prudencial - LRF = 95 % do Limite Legal = 0,0968%

LRF, art. 55, inciso II.

Nada a informar, considerando que as despesas em causa não ultrapassaram os limites estabelecidos

LRF, art. 54, inciso III e parágrafo único (assinaturas) :


 ALTE ESQ JOSÉ JÚLIO PEDROSA
 Ministro-Presidente


 AFONSO IVAN MACHADO
 Secretário de Planejamento


 LOURIVAL ANCHIETA
 Diretor-Geral


 VALDEMIR REIS FERREIRA OLIVEIRA
 Secretário de Controle Interno